

**1Ata da Sessão da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
2Federal do Paraná, realizada em 03 de dezembro de 2012.**

3Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala do
4Conselho Universitário, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e
5Extensão, sob a presidência do Conselheiro Flávio Massao Matsumoto. Presentes os
6Conselheiros Titulares Daniela Biondi Batista, Daniela Resende Archanjo, João Francisco R.
7Kastner Negrão e Paulo Chiesa. Presente também a Conselheira Suplente Giselle Munhoz Alves.
8Justificaram suas ausências os Conselheiros Bruno Lopes Da Silva, Érico Massoli Ticianel
9Pereira e Luasses Gonçalves dos Santos. Presentes ainda a Diretora do Setor de Saúde, Prof.
10Claudete Reggiani Mello e a Prof. Ana Tereza Ramos Moreira. Havendo quórum o Presidente
11deu início à sessão colocando em discussão e votação a ata do dia dezoito de novembro de dois
12mil e doze que, estando conforme, foi aprovada por unanimidade. Nos informes, o Senhor
13Presidente informou que a Conselheira Janeslei Aparecida Albuquerque não compareceu às três
14últimas reuniões da 2ª Câmara do CEPE, injustificadamente, razão pela qual será solicitado ao
15Magnífico Reitor sua substituição. E, a Prof. Claudete Reggiani Mello solicitou a inversão da
16pauta, adiantando os itens 3, 4 e 5. Tal solicitação foi aprovada pelos conselheiros. Não havendo
17mais informes, passou-se à **Ordem do Dia: 1) Processo: 014189/2012-91 - Solicitação de**
18**convalidação do Curso de Especialização em Oftalmologia – Abertura de Turma e**
19**Relatório Final – Turma 2005-2007 / 2006-2008 /2007-2009. Interessada: Ana Tereza**
20**Ramos Moreira.** O Conselheiro Relator Flávio Massao Matsumoto procedeu à leitura do
21parecer, com o seguinte teor conclusivo: “*Consoante às considerações expostas supra, nosso*
22*parecer é pela convalidação das turmas de 2005-2007, 2006-2008 e 2007-2009 do Curso de*
23*Especialização em Oftalmologia*”. Em discussão, a Prof. Claudete Reggiani Mello e a Prof. Ana
24Tereza Ramos Moreira fizeram esclarecimentos sobre a carga horária dos cursos de
25especialização do Setor de Saúde, inclusive que a carga horária de tais cursos não se encaixam na
26Resolução 12/03-CEPE. Como observação, o Conselheiro Flávio Massao Matsumoto completou,
27dizendo que tal Resolução não levou em consideração as especificidades da Medicina, razão pela
28qual deve evoluir. Depois de todas as explicações, a Prof.^a Claudete Reggiani Mello e a Prof.^a
29Ana Tereza Ramos Moreira foram convidadas para se retirarem da sala para que a Câmara
30procedesse com a votação do parecer, que foi aprovado por unanimidade. **2) Processo:**
31**065244/2011-21 - Solicitação de convalidação do Curso de Especialização em Oftalmologia**
32**– Turma 2011-2014. Interessada: Ana Tereza Ramos Moreira.** Processo relatado pelo
33Conselheiro Flávio Massao Matsumoto, que procedeu à leitura do parecer, com o seguinte teor:
34“*Consoante as considerações expostas supra, nosso parecer é pela convalidação da turma de*
35*2011-2014 do Curso de Especialização em Oftalmologia*”. Após discussão, o parecer foi posto
36em votação, sendo aprovado por unanimidade. **3) Processo: 003568/2012-56 - Solicitação de**
37**convalidação do Curso de Especialização em Oftalmologia – Turma 2012-2015.**
38**Interessada: Ana Tereza Ramos Moreira.** O Relator Conselheiro Flávio Massao Matsumoto
39realizou a leitura do parecer, com a seguinte conclusão: “*Consoante às considerações expostas*
40*supra, nosso parecer é pela convalidação da turma de 2011-2014 do Curso de Especialização*
41*em Oftalmologia*”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **4)**
42**Processo: 025940/2012-85 - Aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Mídias na**
43**Educação. Interessado: Dieval Guizelini.** A Relatora Conselheira Daniela Biondi Batista
44procedeu à leitura do parecer, com o seguinte teor: “*Em virtude do longo período de tramitação*
45*deste (desde 21/06/2012) e para evitar transtornos na sua realização, sou de parecer favorável*
46*à aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Mídias na Educação coordenado pelo prof.*

47Dieval Guizelini tendo em vista que o processo apresenta-se bem instruído”. Em discussão, a
48Relatora salientou que a PRPPG não orientou o Coordenador do Curso, e antes de enviar o
49processo para relato, disse que não existia nenhuma resolução que fosse cabível ao caso em tela,
50encaminhando o processo ao CEPE para enquadramento. Salienta-se que o caso se encaixa na
51Resolução 82/08-CEPE, que contempla os cursos EAD. O Conselheiro Paulo Chiesa se
52manifestou, dizendo que é patente a ausência de reflexão da PRPPG, principalmente por ter
53delegado ao CEPE uma competência própria. Sugeriu ainda que seja concomitante a análise do
54NEAD e do início da criação do curso, para não prejudicar seu cronograma. Após, a Relatora pôs
55em votação o parecer, que foi aprovado por unanimidade. **5) Processo: 112510/2011-11 -**
56**Minuta da Resolução que Fixa o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Civil.**
57**Interessado: Curso de Engenharia Civil.** O Relator Conselheiro Paulo Chiesa realizou a leitura
58do seu parecer, com a seguinte conclusão: *“Face o acima exposto, opina-se pela APROVAÇÃO*
59*das duas minutas pelos membros conselheiros da 2ª Câmara do CEPE a fim de dar-lhes os*
60*devidos encaminhamentos para que passem, após deliberação do Plenário Do CEPE, a vigorar*
61*e regular a dupla diplomação na carreira de Engenharia Civil no âmbito do convênio firmado*
62*entre a Universidade Federal do Paraná e o Instituto de Ciências Aplicadas de Rouen, Lyon-*
63*França – implementado pelos respectivos Cursos de Engenharia Civil dessas Instituições.”*
64Após discussão e esclarecimentos, o parecer foi posto em votação, sendo aprovado por
65unanimidade. Assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e
66declarou encerrada a sessão, da qual eu, Amanda Ansbach Lopes Gonçalves, secretária, lavrei a
67presente ata.